



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**ESTADO DO PARANÁ**

**E-mail: [licitacao@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:licitacao@bomsucesso.pr.gov.br)**

*Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná*

*CNPJ: 75.771.261/0001-04*

*Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367*

PMBS/PR

Nº

## **DISPENSA DE VALOR Nº 1/2026**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 116/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI (LEI COMPLEMENTAR 123/2006)**

- 1.** O Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, através de sua **Agente de Contratação Fabiana dos Santos Teodoro Capeli**, nomeado pelo **Decreto Municipal de nº25/2026**, e com a devida autorização da **Prefeita Municipal, Rosana Ferreira Lopes**, torna público que realizará a dispensa de licitação, sob critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o disposto no artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021, Decreto Municipal nº 116/2023 e demais legislações aplicáveis, e nos termos das exigências estabelecidas neste Edital, conforme critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

|                                                |                                                    |
|------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| <b>DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS</b> | DIA 09 de fevereiro de 2026, ÀS 08:30              |
| <b>DATA DE INÍCIOS DE LANCES</b>               | DIA 09 de fevereiro de 2026, ÀS 09:00              |
| <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>                     | <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a> |

## **2. DO OBJETO**

**2.1. Objeto: Contratação de empresa para locação de estrutura, palco, sanitários e serviços de segurança não armada necessários para festividades de carnaval, no município de Bom Sucesso – Paraná.**

**2.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme **Decreto nº 010/2024 de 15 de janeiro de 2024**.

**2.3.** O objeto desta licitação enquadra-se na categoria de **bens e serviços comuns**, de que trata a Lei n.º 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Dispensa.

**2.4.** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

**2.4.1. ANEXO I** – Termo de Referência;

**2.4.2. ANEXO II** – Modelo de Proposta Comercial;

**2.4.3. ANEXO III** – Modelo de Declarações Unificadas;

**2.4.4. ANEXO IV** – Modelo de Procuração;

**2.4.5. ANEXO V** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**2.4.6. ANEXO VI** – Minuta de Contrato Administrativo.

## **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Bom Sucesso- Pr, para exercício de **2026**, na classificação abaixo:

**03.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**ESTADO DO PARANÁ**

**E-mail: [licitacao@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:licitacao@bomsucesso.pr.gov.br)**

*Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná*

*CNPJ: 75.771.261/0001-04*

*Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367*

PMBS/PR

Nº

## **03.003 – SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

### **2.005 – MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL**

#### **31 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

## **4. DO VALOR ESTIMADO**

**4.1.** O valor global estimado para contratação será de **R\$ 17.644,50 (dezesete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)**

## **5. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

**5.1.** A presente DISPENSA ELETRÔNICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser incluídos no Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema do Banco Nacional de Compras (BNC), disponível no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

## **6. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**6.1.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do **Sistema de Dispensa Eletrônica** supracitado, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

**6.1.1.** Valor unitário e total do item, deverão ser expressos em Real com apenas 02 (duas) casa após a vírgula;

**6.1.2.** Marca; **(SE FOR O CASO)**

**6.1.3.** Modelo; **(SE FOR O CASO)**

**6.1.4.** Em se tratando de produtos de fabricação da empresa, os campos marca e modelo deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta; (Exemplo: a palavra “marca própria”).

**6.1.5.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **Termo de Referência**: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.1.6.** A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**6.1.7.** O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

**6.1.8.** O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

**6.1.9.** A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**6.1.10.** O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

**6.1.11.** O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.12.** Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília – DF**.

**6.2.** Entender-se por microempresas ou empresas de pequeno porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no §4º deste mesmo artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**6.3.** Em decorrência de fato superveniente a sessão pública do pregão eletrônico poderá ser conduzida pelo Agente de Contratação **Substituto**, o qual encontra-se investido de poderes para tanto.

## **7. FASE DE LANCES**

**7.1.** A partir das **09h00 da data** estabelecida neste **Aviso de Contratação Direta**, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**7.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**ESTADO DO PARANÁ**

**E-mail: [licitacao@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:licitacao@bomsucesso.pr.gov.br)**

*Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná*

*CNPJ: 75.771.261/0001-04*

*Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367*

PMBS/PR

Nº \_\_\_\_\_

**7.3.** O lance deverá ser ofertado pelo valor do Item/lote.

**7.4.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior e com 1 (um) minuto com relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.5.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

## **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**8.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**8.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**8.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**8.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**8.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta readequada ao último lance ofertado, e se necessário, será solicitado também o envio de documentos complementares.

**8.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**8.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**8.5.1.** Contiver vícios insanáveis;

**8.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**8.5.3.** Permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**8.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**8.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**8.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

**8.6.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.6.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas Provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**8.7.** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que se comprove a exequibilidade da proposta.

**8.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**8.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**8.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

**8.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no Termo de Referência do Edital de Dispensa Eletrônica e deverá ser anexado pelo licitante mais bem classificado em até **2 (duas) horas**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**ESTADO DO PARANÁ**

**E-mail: [licitacao@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:licitacao@bomsucesso.pr.gov.br)**

*Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná*

*CNPJ: 75.771.261/0001-04*

*Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367*

PMBS/PR

Nº \_\_\_\_\_

após solicitado.

**9.2.** O servidor responsável pela Dispensa Eletrônica reserva-se no direito de solicitar dos interessados, em qualquer tempo, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, podendo, inclusive, solicitar o envio físico dos documentos apresentados digitalmente, fixando-lhes prazo para atendimento.

**9.3.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Dispensa Eletrônica

**9.4.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**9.4.1.** Neste caso a empresa de proposta subsequente terá também prazo de **2 horas** para apresentação dos documentos de habilitação.

**9.5.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome do interessado, com o número do CNPJ, inscrição estadual (se houver) e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede do interessado. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

**9.6.** Quanto as certidões exigidas para habilitação, **não havendo validade expressa**, os mesmos deverão ser expedidos com data não superior a **90 (noventa) dias** anteriores a data limite para o recebimento das propostas da presente Dispensa Eletrônica.

**9.7.** Em todos os casos das Certidões solicitadas nos subitens acima, sempre serão aceitas Certidões Positiva com efeitos de Negativa.

**9.8.** Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 12.437/2007, o interessado deverá apresentar documento comprovando sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), bem como declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Termo de Referência.

**9.9.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

**9.10.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei 14.133, de 2021, e art. 39, §4º da IN 73, de 2022):

**9.11.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**9.12.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

## **10. PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após entrega de produtos ou prestação de serviço, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente em nome da empresa vencedora, devidamente identificada e apresentação da:

**10.1.1.** Certidão negativa de regularidade com o FGTS;

**10.1.2.** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

**10.1.3.** Certidão conjunta federal

**10.2.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**10.3.** O Município de Bom Sucesso fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

**10.4.** Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Bom Sucesso poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

**10.5.** A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

## **11. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**ESTADO DO PARANÁ**

**E-mail: [licitacao@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:licitacao@bomsucesso.pr.gov.br)**

*Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná*

*CNPJ: 75.771.261/0001-04*

*Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367*

PMBS/PR

Nº \_\_\_\_\_

**11.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**11.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**11.2.1. “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**11.2.2. “prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**11.2.3. “prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**11.2.4. “prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**11.2.5. “prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**11.2.6.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

**12.2.** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

**12.3.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**12.4.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsificação de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**12.5.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

**12.6.** O **foro** designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será da cidade de **Jandaia do Sul**, Estado do **Paraná**.

**12.7.** Ressalvadas as hipóteses de publicação do aviso do edital, dos atos de habilitação ou inabilitação, de classificação ou desclassificação da proposta, da anulação ou revogação da licitação e os demais procedimentos que visem a assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados, as comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município de Bom Sucesso - PR, os quais serão publicados diretamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Bom Sucesso - PR.

**12.8.** Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente ao Agente de Contratação, sito à Praça Paraná, nº 77, Centro – CEP 86.940-000 – FONE (043) 3442 1460, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00h às 11:30h e das 13h às 17h ou através do e-mail [licitacao@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:licitacao@bomsucesso.pr.gov.br).

## **13. DA PUBLICAÇÃO**





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**ESTADO DO PARANÁ**

**E-mail: [licitacao@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:licitacao@bomsucesso.pr.gov.br)**

*Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná*

*CNPJ: 75.771.261/0001-04*

*Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367*

---

PMBS/PR

Nº

\_\_\_\_\_

**13.1.** O presente Edital será divulgado no sistema BNC e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. O município de Bom Sucesso poderá, facultativamente, efetivar a publicação do certame em seu sítio eletrônico oficial para fins de dar maior publicidade ao procedimento.

Prefeitura do Município de Bom Sucesso - PR, 03 de fevereiro de 2026.

**Fabiana dos Santos Teodoro Capeli**  
Agente de contratação



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**ESTADO DO PARANÁ**

**E-mail: [licitacao@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:licitacao@bomsucesso.pr.gov.br)**

*Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná*

*CNPJ: 75.771.261/0001-04*

*Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367*

PMBS/PR

Nº

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 1/2026**

### **1. DO OBJETO:**

O presente termo de referência tem por objeto **Contratação de empresa para locação de estrutura, palco, sanitários e serviços de segurança não armada necessários para festividades de carnaval, no município de Bom Sucesso – Paraná.**

O Valor estimado da licitação é de: R\$ **17.644,50 (dezesete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)**

| Ordem | Especificação                                               | Unidade          | Quantidade | Valor Máx. Unit. (R\$) | Valor Máx. Total (R\$) |
|-------|-------------------------------------------------------------|------------------|------------|------------------------|------------------------|
| 1     | Locação de tendas medindo 05x05 cada, com 3 lados fechados. | Diária           | 3          | R\$ 839,50             | R\$ 2.518,50           |
| 2     | Locação de palco medindo 3x2 metros                         | Diária           | 3          | R\$ 1.000,00           | R\$ 3.000,00           |
| 3     | Locação de banheiro químico                                 | Diária           | 18         | R\$ 307,00             | R\$ 5.526,00           |
| 4     | Contratação de serviços de segurança desarmada              | Homem/<br>Diária | 30         | R\$ 220,00             | R\$ 6.600,00           |

### **2. JUSTIFICATIVA**

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a adequada realização de evento cultural promovido pelo Município, assegurando estrutura técnica adequada, segurança dos participantes, artistas, trabalhadores e do público em geral.

O Município não dispõe de equipamentos próprios, equipe especializada para montagem de palco, estrutura técnica e nem de serviços de segurança privada.

A ausência dessa contratação inviabilizaria a realização do evento ou colocaria em risco a integridade física das pessoas, além de comprometer a qualidade e a segurança da atividade cultural, contrariando o interesse público e os princípios da eficiência, segurança e continuidade das ações culturais.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

Os serviços deverão ser iniciados e **integralmente executados, montados e operacionais até data e horário previamente definidos pela Administração**, de modo a não comprometer o início do evento, que ocorrerá no período de **13/02/2026 a 15/02/2026**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em conformidade com as especificações do Edital.

A execução, montagem e instalação das estruturas ocorrerão no Município de Bom Sucesso, Praça Paraná, nº 77, Centro – Bom Sucesso/PR.

Os serviços deverão ser realizados em dias úteis, exceto feriados municipais, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.

Os serviços e bens locados deverão atender às normas técnicas aplicáveis, inclusive aquelas expedidas por órgãos oficiais competentes e, na ausência destas, pelas normas da ABNT, devendo ser executados com qualidade, segurança e em conformidade com as características mínimas exigidas no Edital, sem apresentar falhas que comprometam sua utilização.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**ESTADO DO PARANÁ**

**E-mail: [licitacao@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:licitacao@bomsucesso.pr.gov.br)**

*Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná*

*CNPJ: 75.771.261/0001-04*

*Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367*

PMBS/PR

Nº \_\_\_\_\_

O não cumprimento do prazo, especialmente aquele que comprometa o início do evento, caracterizará **inexecução contratual**, sujeitando o contratado às penalidades previstas no Edital e na legislação aplicável.

## **4. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**4.1.** Propostas e Documentos obrigatórios que deverão ser anexados no site pelas empresas participantes – Após Proposta vencedora.

## **4.2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JURIDICA**

**4.2.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

## **4.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**4.3.1.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

**4.3.2.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

**4.3.3.** Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

**4.3.4.** Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal de débito, relativa à sede ou do domicílio do licitante, com relação aos tributos mobiliários (ISS);

**4.3.5.** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**4.3.6.** Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas.

## **4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

**4.4.1.** Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias, da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

## **4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **I. PARA O LOTE 1 (TENDAS):**

a. O licitante deverá apresentar Declaração ou Atestado comprovando aptidão, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou pessoa física, com os quais o licitante fornece/forneceu, manteve ou mantém contrato pertinente ao fornecimento compatível em características ao objeto desta licitação. No caso de apresentação de declarações e/ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas, estas deverão ser apresentadas com reconhecimento de firma do expedidor ou assinado por certificado digital ou GOV.BR.

b. Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, juntamente com a certidão de quitação de débitos. Em consonância com a Resolução n. 0 265, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA, os licitantes sediados em outros Estados, deverão apresentar, obrigatoriamente visto junto ao CREA ou CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei n. 0 5.194 de 24 de Dezembro de 1966.

c. O licitante vencedor deverá apresentar no ato do fornecimento/instalação:

b1) Deverá ser fornecido a ART de Responsabilidade Técnica, contemplando: montagem, CMAR e estabilização. (devidamente quitada)

### **II. PARA O LOTE 2 (BANHEIRO):**

a. O licitante deverá apresentar Declaração ou Atestado comprovando aptidão, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou pessoa física, com os quais o licitante fornece/forneceu, manteve ou mantém contrato pertinente ao fornecimento compatível em características ao objeto desta licitação. No caso de apresentação de declarações e/ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas, estas deverão ser apresentadas com reconhecimento de firma do expedidor ou assinado por certificado digital ou GOV.BR

### **III. PARA O LOTE 4 (SEGURANÇA):**





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**ESTADO DO PARANÁ**

**E-mail: [licitacao@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:licitacao@bomsucesso.pr.gov.br)**

*Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná*

*CNPJ: 75.771.261/0001-04*

*Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367*

PMBS/PR

Nº \_\_\_\_\_

a. O licitante deverá apresentar Declaração ou Atestado comprovando aptidão, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou pessoa física, com os quais o licitante fornece/forneceu, manteve ou mantém contrato pertinente ao fornecimento compatível em características ao objeto desta licitação. No caso de apresentação de declarações e/ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas, estas deverão ser apresentadas com reconhecimento de firma do expedidor ou assinado por certificado digital ou GOV.BR.

b. O licitante deverá apresentar Certificado de Regularidade de Empresa de Segurança Privada expedido pela Polícia Federal ou comprovação de Cadastramento na Polícia Federal com a publicação de autorização de funcionamento no Diário Oficial da União, conforme disciplina o Artigo 40 da LEI Nº 14.967, DE 09/09/2024.

c. PARA O EVENTO: Até 48 (quarenta e oito) horas antes do evento a vencedora do item em tela deverá apresentar:

b1. relação, por escrito, dos profissionais que prestarão os serviços, contendo: Nome completo; cópia de documento com foto que conste RG e CPF;

b2. cópia de documento que comprove curso/treinamento do profissional em segurança, bem como, demais documentos comprobatórios disciplinados pela LEI FEDERAL Nº 14.967/2024.

## **4.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

4.6.1. Declarações Unificadas, conforme Modelo (Anexo III).

4.6.2. Declaração de enquadramento de ME/EPP, conforme modelo do (Anexo V).

4.6.3. Proposta Comercial – Modelo (Anexo II).

4.6.4. RG e CPF do representante legal da empresa.

## **4.7. DOS PRAZOS**

4.7.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias e poderá ser prorrogado conforme a necessidade do Departamento Solicitante e a devida autorização, nos termos do art. 105 e ss. da Lei Federal nº 14.133/21.

## **4.8. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

4.8.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo **Sr. Edilaldo Machado da Cruz** ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

4.8.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

4.8.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

4.8.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

4.8.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## **4.9. DAS SANÇÕES**

4.9.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

4.9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

4.9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

4.9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

4.9.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

4.9.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.9.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

4.9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

4.9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**ESTADO DO PARANÁ**

**E-mail: [licitacao@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:licitacao@bomsucesso.pr.gov.br)**

*Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná*

*CNPJ: 75.771.261/0001-04*

*Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367*

PMBS/PR

Nº \_\_\_\_\_

4.9.2.1. O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso

4.9.2.2. Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

4.9.2.3. As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

4.9.2.4. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

## **5. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO**

**5.1.** Conforme o **Decreto nº 34/2025**, fica designado pela Contratante o(a) Sr(a). **Edilaldo Machado da Cruz** como responsável pelo recebimento do objeto. A fiscalização de todas as fases da entrega será realizada pela Contratante, por intermédio do agente público designado como fiscal do contrato, com autoridade para exercer, em nome da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se o Fornecedor a facilitar, de modo amplo e completo, as ações do fiscal.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de **12 (doze) horas** a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato ou ata de registro de preços, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital que deu origem ao presente instrumento.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do Contrato Administrativo ou da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos no contrato ou Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**ESTADO DO PARANÁ**

**E-mail: [licitacao@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:licitacao@bomsucesso.pr.gov.br)**

*Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná*

*CNPJ: 75.771.261/0001-04*

*Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367*

PMBS/PR

Nº \_\_\_\_\_

f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Lei Federal n.º 14.133/2021;

g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **8. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

- 8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de **5 (cinco) dias úteis** sobre todos os contratos, de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 8.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 8.7. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 8.8. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 8.9. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 8.10. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 8.11. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 8.12. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 8.13. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 8.14. Os contratos, e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**Bom Sucesso - Paraná, 03 de fevereiro de 2026**

**MARIANE APARECIDA VIEIRA**  
**Secretária de Cultura**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**ESTADO DO PARANÁ**

**E-mail: [licitacao@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:licitacao@bomsucesso.pr.gov.br)**

*Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná*

*CNPJ: 75.771.261/0001-04*

*Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367*

PMBS/PR

Nº \_\_\_\_\_

## **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1/2026**

### **ANEXO II**

### **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL COMERCIAL:

Apresentamos e submetemos à apreciação deste Agente de Contratação a nossa proposta cujo objeto é a **Contratação de empresa para locação de estrutura, palco, sanitários e serviços de segurança não armada necessários para festividades de carnaval, no município de Bom Sucesso – Paraná.**

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) | Marca |
|------|------------|---------|-----------|----------------------|-------------------|-------|
|      |            |         |           |                      |                   |       |

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de **30 (trinta) dias**;
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

#### **- Dados Bancários:**

1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO xxxx COD. 000

2 – Nome e Código da Agência: Ex.: AGENCIA DE ...Nº AGÊNCIA 0000

3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: xxxxxxxx/PR

4 – Número de Conta Bancária da Proponente: Ex.: 00000-0

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

#### **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ, CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE;**

Nome:

CPF:

RG:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Cargo que ocupa na empresa:

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ 2026

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

**Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco, preferencialmente, Banco do Brasil.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**ESTADO DO PARANÁ**

**E-mail: [licitacao@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:licitacao@bomsucesso.pr.gov.br)**

*Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná*

*CNPJ: 75.771.261/0001-04*

*Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367*

PMBS/PR

Nº \_\_\_\_\_

## **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1/2026**

### **ANEXO III**

#### **MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS**

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de estrutura, palco, sanitários e serviços de segurança não armada necessários para festividades de carnaval, no município de Bom Sucesso – Paraná.

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (nome completo), RG sob o nº \_\_\_\_\_, CPF sob o nº \_\_\_\_\_ participante da Dispensa Eletrônica.

- Declara estar plenamente ciente e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, confirmando que a proposta apresentada contempla integralmente os custos necessários para assegurar os direitos trabalhistas garantidos pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega definitiva da proposta, bem como atende integralmente aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Declara que não emprega menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não contrata menores de 16 anos, exceto na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e no inciso V do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, alterado pela Lei nº 9.854/1999;
- Declara que cumpre as determinações legais referentes à reserva de vagas destinadas a pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, nos termos do artigo 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021, e demais normativas aplicáveis.
- Declara que não possui impedimentos para participar de licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, seja no âmbito Direto ou Indireto, e que não foi declarada inidônea por qualquer órgão do Poder Público, em qualquer esfera da Federação. Afirmo ainda que não está sujeita a nenhuma circunstância ou fato que possa comprometer sua participação regular na presente licitação ou a celebração de contrato resultante, em conformidade com o artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, alterado pela Lei nº 9.854/1999.
- Declara que não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;
- Declara que está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- Declara que é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**ESTADO DO PARANÁ**

**E-mail: [licitacao@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:licitacao@bomsucesso.pr.gov.br)**

*Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná*

*CNPJ: 75.771.261/0001-04*

*Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367*

PMBS/PR

Nº \_\_\_\_\_

### **DISPENSA ELETRÔNICA Nº1/2026**

#### **ANEXO IV**

#### **MODELO DE PROCURAÇÃO**

**LOGOTIPO DA EMPRESA.....**

#### **PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº \_\_\_\_\_, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Senhor (a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) nesta cidade, **nomeia e constitui seu representante**, o Senhor (a) \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, portador (a) da cédula de identidade, RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF, sob nº \_\_\_\_\_, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na **Dispensa Eletrônica nº 1/2026**, instaurado pelo Município de Bom Sucesso-PR, em especial para firmar declarações, atas e contratos, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome do Responsável Legal  
Outorgante

**OBS. ELABORAR PROCURAÇÃO COM O TIMBRE DA EMPRESA**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**ESTADO DO PARANÁ**

**E-mail: [licitacao@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:licitacao@bomsucesso.pr.gov.br)**

*Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná*

*CNPJ: 75.771.261/0001-04*

*Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367*

PMBS/PR

Nº \_\_\_\_\_

## **DISPENSA ELETRÔNICA Nº1/2026**

### **ANEXO V**

#### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O signatário da presente, o senhor(A) \_\_\_\_\_, representante legalmente constituído da proponente \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que no ano calendário ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, pretendendo utilizar-se do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**ESTADO DO PARANÁ**

E-mail: [licitacao@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:licitacao@bomsucesso.pr.gov.br)

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367

PMBS/PR

Nº \_\_\_\_\_

## **DISPENSA ELETRÔNICA Nº1/2026**

### **ANEXO VI**

#### **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2026**

Pelo presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à Praça Paraná, 77, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso – Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Rosana Ferreira Lopes**, portador da Cédula de Identidade, RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Sucesso-PR e, de outro lado, a empresa:

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente **CONTRATO** tem por objeto eventual contratação de **Contratação de empresa para locação de estrutura, palco, sanitários e serviços de segurança não armada necessários para festividades de carnaval, no município de Bom Sucesso – Paraná**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação **Dispensa Eletrônica nº 1/2026**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 – Os preços, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item | Quant. | Unidade | Descrição | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--------|---------|-----------|-------|-------------|-------------|
|------|--------|---------|-----------|-------|-------------|-------------|

2.2 – Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 – O Termo de Referência;

2.2.2 – O Edital de Licitação;

2.2.3 – A Proposta do Contratado;

2.2.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

3.1 – O valor global do respectivo contrato administrativo é de R\$XX.XXX,XX (XXX).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

4.1 – O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias** contados da data de emissão e assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**ESTADO DO PARANÁ**

**E-mail: [licitacao@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:licitacao@bomsucesso.pr.gov.br)**

*Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná*

*CNPJ: 75.771.261/0001-04*

*Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367*

PMBS/PR

Nº

**4.3** - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO**

**5.1** - Os serviços descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser iniciados e integralmente executados, montados e operacionais até data e horário previamente definidos pela Administração, de modo a não comprometer o início do evento, que ocorrerá no período de 13/02/2026 a 15/02/2026, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em conformidade com as especificações do Edital.

## **CLÁUSULA SEXTA – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO E VALIDADE**

**6.1** – A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo de 01 (um) dia contado da notificação enviada pelo Departamento de Compras, devendo a assinatura do contrato ocorrer com antecedência suficiente para garantir a execução integral dos serviços antes do início do evento.

**6.2** – O prazo de assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada da CONTRATADA e aceita pela Administração, sem prejuízo da validade da classificação obtida no certame.

**6.3** – Caso o convocado não assine o contrato dentro do prazo ou nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições e prazo, garantindo a execução dos serviços antes do evento.

**6.4** – Na hipótese de nenhum licitante aceitar a contratação:

**6.4.1** – A Administração poderá convocar os demais licitantes remanescentes para negociação, visando a obtenção de melhor condição de preço, respeitando o valor estimado do edital e mediante justificativa formal.

**6.4.2** – Caso a negociação não resulte em acordo, a Administração poderá adjudicar e firmar contrato com os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições inicialmente ofertadas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS**

**7.1** – Os preços ajustados para a execução do objeto desta Dispensa são os constantes do Contrato Administrativo e serão fixos e passíveis de recomposição.

**7.2** – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

**7.3** – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

**8.1** - Os preços inicialmente contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**8.1.1** - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**ESTADO DO PARANÁ**

**E-mail: [licitacao@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:licitacao@bomsucesso.pr.gov.br)**

*Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná*

*CNPJ: 75.771.261/0001-04*

*Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367*

PMBS/PR

Nº \_\_\_\_\_

- 8.1.2** - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 8.1.3** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.1.4** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.1.5** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.1.6** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.1.7** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.1.8** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **CLÁUSULA NONA – DA QUALIDADE E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**9.1** - Os objetos desta licitação deverão atender às normas técnicas e controle de qualidade.

**9.2** - A qualidade dos serviços, objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências deste edital e seus anexos, bem como normas técnicas oficiais (ABNT) ou normas de órgãos reguladores, garantindo a compatibilidade, desempenho e segurança exigidos pela Administração Pública.

**9.4** - A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência, ensejando na aplicação de multa e demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**9.5** - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

**9.6** - A entrega **SERÁ DE FORMA IMEDIATA** em conformidade com as necessidades da Administração Pública do Município de Bom Sucesso/PR no **prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras após o recebimento da Nota de Empenho.

**9.7** – O objeto da presente licitação será recebido, conforme o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 9.7 abaixo.

**9.7** – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**ESTADO DO PARANÁ**

**E-mail: [licitacao@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:licitacao@bomsucesso.pr.gov.br)**

*Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná*

*CNPJ: 75.771.261/0001-04*

*Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367*

PMBS/PR

Nº \_\_\_\_\_

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;  
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;  
b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;  
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1** - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

**10.2** - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**10.3** - O Município de Bom Sucesso-PR poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

**10.4** - O Município de Bom Sucesso-PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

**10.5** - Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Bom Sucesso-PR poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do IGPM.

**10.6** - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **I – Da Contratada:**

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 12 (doze) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**ESTADO DO PARANÁ**

**E-mail: [licitacao@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:licitacao@bomsucesso.pr.gov.br)**

*Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná*

*CNPJ: 75.771.261/0001-04*

*Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367*

PMBS/PR

Nº \_\_\_\_\_

- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- j) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, conforme art. 137, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a alínea acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- m) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **DISPENSA ELETRONICA Nº 1/2026** que deu origem ao presente instrumento.

## **II – Do Contratante:**

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do Contrato Administrativo;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação.
- h) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houve controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**ESTADO DO PARANÁ**

**E-mail: [licitacao@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:licitacao@bomsucesso.pr.gov.br)**

*Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná*

*CNPJ: 75.771.261/0001-04*

*Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367*

PMBS/PR

Nº

**13.1** – O Contrato Administrativo poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Descumprir as condições do contrato administrativo, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- d) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- e) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- f) Demais hipóteses previstas na Art. 90, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como deste contrato;
- g) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- h) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.
- i) Poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

**14.1** – O descumprimento do Contrato Administrativo ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

**14.2** - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**14.3** – Caso ocasionar recusa ou atraso injustificado, de entrega dos produtos, nos prazos previstos neste contrato, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado para a proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, será acrescido à multa 1% (um por cento) sobre o total adjudicado para o lote por dia de atraso;

**14.4** - Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado para a proposta, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, será acrescido à multa 1% (um por cento) sobre o total adjudicado para o lote por dia sem a efetiva adequação, podendo, também, ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato;

**14.5** - *Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo CONTRATANTE, referente aos serviços prestados, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor total adjudicado para a proposta, por reincidência, sendo que, a CONTRATADA terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva adequação. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e rescindido o contrato;*

**14.6** - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão qualquer das ocorrências previstas no decorrer do contrato administrativo, dada a necessidade de instauração de procedimento para rescisão do contrato do fornecedor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**ESTADO DO PARANÁ**

**E-mail: [licitacao@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:licitacao@bomsucesso.pr.gov.br)**

*Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná*

*CNPJ: 75.771.261/0001-04*

*Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367*

PMBS/PR

Nº

**15.1-** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

**03.000 – Secretaria de Administração**

**03.003 – SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**2.005 – MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**31 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**16.1** - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**17.1** – Caberá a gestão do contrato a(o) senhor(a) **MARIANE APARECIDA VIEIRA, Secretária Municipal de Cultura**, a quem compete às ações necessária ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta ata ou contrato e ainda:

**17.1.1** - propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidades cometida pela **CONTRATADA**;

**17.1.2** – Receber do Fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**ESTADO DO PARANÁ**

**E-mail: [licitacao@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:licitacao@bomsucesso.pr.gov.br)**

*Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná*

*CNPJ: 75.771.261/0001-04*

*Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367*

PMBS/PR

Nº

**17.1.3** – Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

**17.2** – Caberá ao fiscal do contrato, senhor(a), **EDILALDO MACHADO DA CRUZ**, ocupante do cargo **Secretário de Administração**, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor(a) do contrato todas as ocorrências em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**18.1** - As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a *Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)*, e *diretrizes, padrões técnicos e boas práticas à serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados ecódigos de conduta regularmente emitidos.*

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

**19.1** - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

**20.1** - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o **Foro da Comarca de Jandaia do Sul**, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1** - O vencimento do Contrato Administrativo não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

**21.4** – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**21.5** - A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

**21.6** - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, se respectivo Edital de licitação Dispensa de forma Eletrônica, Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

**21.6** - Fazem parte integrante deste contrato administrativo, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei Federal n.º 14/133/2021.

Estando justas e contratadas, firmam o presente Contrato Administrativo, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Bom Sucesso, Estado do Paraná, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**ESTADO DO PARANÁ**

**E-mail: [licitacao@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:licitacao@bomsucesso.pr.gov.br)**

*Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná*

*CNPJ: 75.771.261/0001-04*

*Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367*

---

PMBS/PR

Nº

\_\_\_\_\_  
**Rosana Ferreira Lopes**

Prefeita Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF